

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 1.444/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 415.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
511	Taxas – Prestação de Serviços	115.000,00

88	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
28.845.2801.0002	Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000	Recursos Ordinários – Livre	300.000,00

20	Secretaria Municipal de Habitação	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2106	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	5.300,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 511, conta de receita 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00 –Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal no valor de R\$ 45.000,00 e o excesso da arrecadação da fonte 511, conta de receita 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00 –Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa no valor de R\$ 70.000,00 e o superávit do exercício anterior da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livre no valor de R\$ 300.000,00 e a anulação da dotação abaixo:

20	Secretaria Municipal de Habitação	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2106	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	5.300,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 24 de outubro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.445/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.610,13e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.610,13 (vinte e um mil seiscientos e dez reais e treze centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
827	SEAB Abastecimento	21.610,13

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 827 – SEAB ABASTECIMENTO no valor de R\$ 19.465,70 e o excesso da arrecadação da fonte 827, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.06.24.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – SEAB Abastecimento no valor de R\$ 2.144,43

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 24 de outubro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal